

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS INTEGRANTES DO PROGRAMA EMANCIPAR, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, FRANCISCO SALES GUIMARÃES, GERMANO DOCKHORN E SÃO CAETANO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **João Mella Neto**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 362.323.600-44, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 017/2011, iniciado através dos processos administrativos nºs 1.401/2011 e 1.493/2011, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos integrantes do Programa EMANCIPAR, coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e pelos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental São Pedro, Francisco Sales Guimarães, Germano Dockhorn e São Caetano conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de total de R\$..... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e

trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega e recebimento de todo material, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.3 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.6 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.7 – A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.11.01.08.244.1102.2,061.3390.30.00.00.00.00 – RV 0001 – LIVRE – PROGRAMA EMANCIPAR – Material de Consumo

11.11.01.08.244.1102.2,061.3390.30.00.00.00.00 – RV 1173 – PROGRAMA EMANCIPAR – PROGRAMA EMANCIPAR – Material de Consumo

06.06.02.12.361.0601.2,016.3390.30.00.00.00.00 – RV 1008 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo

V – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos ora licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da requisição de mercadorias.

6.1.1 – Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, nº 46, em Três de Maio – RS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.2 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do objeto no endereço indicado.

6.2 – A inexecução total ou parcial do serviço e fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as conseqüências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6.4 – O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A aceitação provisória dos produtos será a cada retirada e a aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3 – No caso de não oposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços e fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

VIII – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução do objeto ora contratado.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

IX – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o

pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

XII – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 017/2011**.

XIII – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2011.

João Mella Neto – Vice-Prefeito no exercício

do cargo de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----

CPF: ----- CPF: -----

Anexo I

Fornecimento de materiais esportivos para serem utilizados pelos integrantes do Programa EMANCIPAR, coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e pelos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental São Pedro, Francisco Sales Guimarães, Germano Dockhorn e São Caetano

Item	Quant	Unidade	Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	Conjunto	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4mm TRANÇADO, MALHA 16x16cm. VISTA FRONTAL 7,50x2,50m, VISTA LATERAL 2,5x2,0x0,85m (Conjunto de 02 redes). - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
2	1	Conjunto	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 4mm TRANÇADO, MALHA 12x12cm. VISTA FRONTAL 3,20x2,10m, VISTA LATERAL 2,10x1,00x0,60m (Conjunto de 02 redes). - 02 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
3	2	Unid.	REDE PARA VOLEIBOL – OFICIAL, FIO DE POLIPROPILENO (SEDA), COM 2mm TRANÇADO MEDINDO 9,5x1,00m. COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5cm DE LARGURA. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 01 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação			
4	15	Unid.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 08 GOMOS, PESO 410/450grs, DIÂMETRO DE 68/70cm, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL POLIURETANO ULTRA 100%, APROVADAS COM SELO DA FIFA. - 04 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
5	20	Unid.	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, PESO 410/440grs, DIÂMETRO DE 61/64cm, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 03 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 01 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 01 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
6	32	Unid.	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PESO 260/280grs, DIÂMETRO DE 65/67cm, COM 18 GOMOS,			

			CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL MICROFIBRA, MATRIZADA. - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 10 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 03 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 03 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação - 01 EMEF São Caetano			
7	21	Unid.	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, PESO 650/650grs, DIÂMETRO DE 75/78cm, MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA. - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 03 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 01 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 02 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
8	30	Unid.	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475grs, DIÂMETRO DE 58/60cm, CÂMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 10 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 02 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 03 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
9	21	Unid.	BOLA DE BASQUETE, MIRIM, PRO 5.6 – MICROFIBRA - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 03 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 01 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 02 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
10	4	Par	LUVA GOLEIRO FUTSAL, PALMA E DORSO EM LÁTEX MACIO, AJUSTE NA MUNHETA POR VELCRO, 1ª QUALIDADE, 1ª LINHA TAMANHO 09 - 04 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
11	24	Par	JOELHOIRA C/ ESPUMA, PRETA, 1ª QUALIDADE CONFECCIONADA COM ELÁSTICO RESISTENTE. - 24 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
12	6	Par	LUVA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PALMA E DORSO EM LÁTEX MACIO, AJUSTE NA MUNHECA POR VELCRO, ADULTO, 1ª			

			LINHA e 1ª QUALIDADE TAMANHO 09 - 06 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
13	48	Unid.	COLETE PARA FUTEBOL (TREINAMENTO) EM DRY, AMARELO, SILKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G - 48 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
14	10	Unid.	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLA/DUPLA AÇÃO - 04 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 03 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 01 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 01 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação - 01 EMEF São Caetano			
15	100	Unid.	BOLA PARA TÊNIS DE MESA - OFICIAL – 1ª QUALIDADE - 100 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
16	4	Unid.	REDE PARA TÊNIS DE MESA - 4 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
17	2	Par	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA - 02 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
18	15	Unid.	BOLA DE BORRACHA TIPO Nº 12, PARA INI- CIAÇÃO, MODELO QUADRICULADO, COM SELO DO INMETRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, PESANDO 350 - 370 GRA- MAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM TRO- CA DE VÁLVULA DE BOLA - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
19	15	Unid.	BOLA DE BORRACHA TIPO Nº 10, PARA INI- CIAÇÃO, MODELO QUADRICULADO, COM SELO DO INMETRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, PESANDO 180 - 200 GRA- MAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 - 50 CM MIO- LO DE BOLA SLIP SYSTEM - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
20	2	Unid.	CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO – FUNÇÃO SPLIT – EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO, RELÓGIO E CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA, COM 01 BATERIA LR44 (INCLUSA) - 02 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
21	40	Unid.	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COM 0,75 CM DE DIÂMETRO - 40 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
22	40	Unid.	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COM 0,85 CM DE DIÂMETRO			

			- 40 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
23	40	Unid.	BAMBOLE DE PLÁSTICO COM 0,63 CM DE DIÂMETRO - 40 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
24	4	Par	RAQUETE EM MADEIRA EMBORRACHADA DOS 2 LADOS P/ TENIS DE MESA - 4 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
25	2	Jogo	JOGO DE BOCHA (COMPLETO), BOLA C/ 1,850KG , 25CM DIAMETRO - 02 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
26	15	Unid.	CONE DE PVC – TAMANHO 0,23 CM - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
27	15	Unid.	CONE DE PVC – TAMANHO 0,50 CM - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
28	21	Unid.	CONE DE PVC – TAMANHO 0,75 CM - 15 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 06 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
29	60	Unid.	COLCHONETE P/ GINÁSTICA ESPUMADA REVERSÍVEL PARA SACOLA, CONFECCIONADO EM CORVIN PRETO, MEDINDO 1,0 X 0,5 X 0,04 M - 40 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 20 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
30	30	Metro	CORDA - em nylon – espessura nº 10 - 30 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
31	5	Unid.	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO INJETADO - 05 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
32	4	Unid.	TABULEIRO DE CAMPO DE FUTEBOL EM FOLHA DE EUCATEX MEDINDO 0,60 CM X 0,90 CM - 04 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
33	5	Unid.	SACO PARA GUARDAR BOLAS, DE REDES EM POLIPROPILENO COM FIO Nº 3 - 05 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
34	1	Unid.	SACO DE PANCADA CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCLUSIVO SISTEMA DE GANCHO GIRATÓRIO. ENCHIMENTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ABSORVAÇÃO DE IMPACTOS, COM 1,20 CM DE ALTURA. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
35	1	Unid.	SACO DE PANCADA CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EXCLUSIVO SISTEMA DE GANCHO GIRATÓRIO. ENCHIMENTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ABSORVAÇÃO DE IMPACTOS, COM 0,90 CM DE ALTURA. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
36	1	Unid.	SACO DE PANCADA CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA,			

			EXCLUSIVO SISTEMA DE GANCHO GIRATÓRIO. ENCHIMENTO DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ABSORVAÇÃO DE IMPACTOS, COM 0,70 CM DE ALTURA. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
37	3	Unid.	SUPORTE PARA SACO DE PANCADA 4 FURROS, CHAPA DE FERRO MEDINDO 120 X 120 MM, CONTÉM: 4 BUCHAS DE AÇO QUE SUPORTAM ATÉ UMA TONELADA CADA. SUPORTA SACO DE PANCADA ATÉ 100 KG. - 03 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
38	10	Par	TORNOZELEIRA COM REVESTIMENTO EM NYLON ULTRA RESISTENTE, ENCHIMENTO INTERNO DE ESFERAS DE FERRO. REGULAGEM EM VELCRO. DE 1 KG - 10 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
39	10	Par	TORNOZELEIRA COM REVESTIMENTO EM NYLON ULTRA RESISTENTE, ENCHIMENTO INTERNO DE ESFERAS DE FERRO. REGULAGEM EM VELCRO. DE 2 KG - 10 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
40	10	Par	TORNOZELEIRA COM REVESTIMENTO EM NYLON ULTRA RESISTENTE, ENCHIMENTO INTERNO DE ESFERAS DE FERRO. REGULAGEM EM VELCRO. DE 3 KG - 10 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
41	10	Par	TORNOZELEIRA COM REVESTIMENTO EM NYLON ULTRA RESISTENTE, ENCHIMENTO INTERNO DE ESFERAS DE FERRO. REGULAGEM EM VELCRO. DE 4 KG - 10 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
42	40	Unid.	CORDA SISAL 2,50 METROS, COM 2 CABOS DE MADEIRAS - 40 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
43	5	Unid.	FAIXA DE CAPITÃO COM VELCRO - 05 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
44	1	Unid.	TETO SOLO REVESTIMENTO EXTERNO EM P.U DE ALTA RESISTÊNCIA. ENCHIMENTO EM CÂMERA DE AR IDEAL PARA TREINAR REFLEXOS E MOVIMENTOS RÁPIDOS. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
45	1	Unid.	SUPORTE CHAPA DE FERRO COM GANCHO PARA PRENDER O ELÁSTICO DE TETO SOLO. DEVE SER COLOCADO NA MESMA LINHA NO TETO E NO SOLO. MEDINDO 100 X 30 MM - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
46	24	Par	CANELEIRA PKR, EM PVC RÍGIDO COM DETALHES NO PRÓPRIO PVC. - 24 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
47	20	Unid.	PORTA CHUTEIRA CONFECCIONADA EM			

			POLIÉSTER 36 CM DE LARGURA X 16 CM DE ALTURA X 15 CM DE PROFUNDIDADE. - 20 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
48	1	Unid.	BALDE DE MASSAGISTA CONFECCIONADO EM NYLON, COM BOLSOS INTERNOS, ISOPOR E DUAS GARRAFAS PLÁSTICAS. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
49	1	Unid.	REDE DE FUTEBOL SETE TRADICIONAL, MALHA 14 X 14 CM, LARGURA 5,20 M, ALTURA 2,30M, LATERAL 1,50 M E SUPERIOR 0,40M. - 01 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
50	2	Unid.	BOLA DE FUTEBOL SETE, COM COSTURA, OFICIAL - 02 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
51	6	Par	LUVA BATE SACO EM COURO NATURAL COM PUNHO DE ELÁSTICO ENCHIMENTO DE ESPUMA AGLOMERADA (PRENSADA), FECHO EM ELÁSTICO TAMANHO G - 06 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173			
52	6	Unid.	TABELA DE BASQUETE DE 0,56 CM DE ALTURA POR 0,65 CM DE LARGURA. - 02 SMTCAS – EMANCIPAR – VERBA 1173 - 02 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 02 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
53	12	Unid.	BOLA FUTEBOL CAMPO COSTURADA - COURO SINTÉTICA - 360 GRAMAS - 05 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 03 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 03 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação - 01 EMEF São Caetano			
54	10	Unid.	BOLA FUTSAL TOP 400: CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 55 CM, PESO 360 A 380 GRAMAS, CÂMERA BUTYL MIOLO: REMOVÍVEL, MATERIAL DE COBERTURA: PU COSTURA: MATRIZADA - 05 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 02 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 03 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
55	10	Unid.	BOLA FUTSAL TOP 200: CIRCUNFERÊNCIA: 51 A 53 CM; CÂMERA: BUTYL; MIOLO: REMOVÍVEL; PESO: 300 A 310 GRAMAS; MATERIAL DE COBERTURA: PU COSTURA: MATRIZADA. - 05 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 02 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES –			

			Salário Educação - 03 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação			
56	30	Unid.	BOLA VOLEIBOL SINTÉTICA: MATERIAL COURO SINTÉTICO; PESO: 210 GRAMAS; DIMENSÕES; 67 CM DE CIRCUNFÊNCIA; 18 GOMOS. - 10 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 08 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 10 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação - 02 EMEF São Caetano			
57	7	Unid.	BOLA SPIRIBOL: CONFECCIONADA COM BORRACHA CELULAR MATRIZADA; ACABAMENTO E MIOLO EM BORRACHA, TAMANHO 5; DIÂMETRO 65-67 CM; PESO: 350-370 GRAMAS - 04 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 01 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 01 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação - 01 EMEF São Caetano			
58	6	Unid.	BICO PARA BOMBA: BORRACHA COM BICO DE AÇO INOX - 03 EMEF GERMANO DOCKHORN – Salário Educação - 01 EMEF FRANCISCO SALES GUIMARÃES – Salário Educação - 01 EMEF SÃO PEDRO – Salário Educação - 01 EMEF São Caetano			
TOTAL						